



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

OFÍCIO n.º 204/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMOGI - MG
Correspondência Recebida

Protocolo n.º

545

Itamogi/MG, 22 de julho de 2022

Entrada em

22/07/22

Juliana Ap. P. Rerinde

Encarregado

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dos nobres Vereadores desta E. Casa Legislativa, o Projeto de Lei n.º 24, de 22 de julho de 2022, que: **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NA LEI DE ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2022”**.

Trata-se de importante projeto de lei que versa sobre abertura de crédito especial na lei de orçamento para o exercício de 2022, na importância de R\$270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais), destinado ao custeio do Auxílio - Gás aos Servidores Municipais do Poder Executivo.

Destaca-se, que, para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º, serão utilizados os recursos provenientes de Anulação Parcial das seguintes dotações, de conformidade com o disposto no artigo 43, §1º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

A presente propositura revela-se necessária, do ponto de vista orçamentário, para atingir a medida final que se pretende.

Logo, para organização orçamentária, de rigor, pois, a aprovação do presente projeto.

Resta-me apelar para o bom senso de todos os ilustres componentes do Poder Legislativo concedendo o seu beneplácito a esta propositura, pelo que antecipo os meus melhores agradecimentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

Isto posto, acredito ter apresentado aos Nobres Edis os esclarecimentos devidos, a fim de que todos possam ter plena compreensão do projeto ora apresentado. Entretanto, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Sendo só o que nos toca esclarecer, contamos com a costumeira atenção, e aproveitamos o ensejo para externar a todos desta Egrégia Casa de Leis protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

RONALDO PEREIRA DIAS

Prefeito Municipal

EXMO. SR.

MARCOS BENEDITO DOS SANTOS

**DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAMOGI.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

PROJETO DE LEI N.º 24 DE 22 DE JULHO DE 2022.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NA LEI DE ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2022”.

RONALDO PEREIRA DIAS, Prefeito Municipal de Itamogi, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Propõe a Câmara Municipal de Itamogi, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, na Lei do Orçamento do Município, do corrente exercício, na importância de R\$270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais), destinado ao custeio do Auxílio - Gás aos Servidores Municipais do Poder Executivo, conforme dotações abaixo:

Ficha Suplementada	Dotação Suplementada	Fonte de Recurso Suplementada	Valor Suplementado
0000892	020202.0309204022.232.33904800000.100	100 - Recursos Não Vinculados de Impostos	2.400,00
0000893	020203.0412404032.233.33904800000.100	100 - Recursos Não Vinculados de Impostos	600,00
0000894	020201.0412204012.004.33904800000.100	100 - Recursos Não Vinculados de Impostos	600,00
0000895	020204.0412204022.006.33904800000.100	100 - Recursos Não Vinculados de Impostos	600,00
0000896	020204.0412204022.010.33904800000.100	100 - Recursos Não Vinculados de Impostos	600,00
0000897	020204.0412204022.012.33904800000.100	100 - Recursos Não Vinculados de Impostos	600,00
0000898	020204.0412204022.006.33904800000.100	100 - Recursos Não Vinculados de Impostos	4.800,00
0000899	020204.0618106012.024.33904800000.100	100 - Recursos Não Vinculados de Impostos	9.000,00
0000900	020204.0618106012.175.33904800000.100	100 - Recursos Não Vinculados de Impostos	1.800,00
0000901	020205.0412304022.019.33904800000.100	100 - Recursos Não Vinculados de Impostos	1.200,00
0000902	020215.2060620012.156.33904800000.100	100 - Recursos Não Vinculados de Impostos	6.000,00
0000903	020206.0412204022.014.33904800000.100	100 - Recursos Não Vinculados de Impostos	2.400,00
0000904	020206.1545215012.060.33904800000.100	100 - Recursos Não Vinculados de Impostos	15.000,00
0000905	020206.1545215022.066.33904800000.100	100 - Recursos Não Vinculados de Impostos	15.600,00
0000906	020206.1545215032.068.33904800000.100	100 - Recursos Não Vinculados de Impostos	15.600,00
0000907	020207.1030310012.026.33904800000.102	100 - Recursos Não Vinculados de Impostos	1.800,00
0000908	020207.1030510012.028.33904800000.102	102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde	1.200,00
0000909	020207.1012210012.029.33904800000.102	102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde	3.600,00
0000910	020207.1030410012.107.33904800000.155	102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde	3.000,00
0000911	020207.1030110012.030.33904800000.159	155 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde	1.200,00
0000912	020207.1030110012.030.33904800000.155	159 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públi...	32.400,00
0000913	020207.1030510012.028.33904800000.159	155 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde	600,00
0000914	020207.1030510012.028.33904800000.155	159 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públi...	2.400,00
0000915	020213.0824408042.114.33904800000.100	155 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde	600,00
0000916	020213.0824408012.180.33904800000.129	100 - Recursos Não Vinculados de Impostos	3.600,00
0000917	020213.0824408012.139.33904800000.129	129 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)	600,00
		129 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)	600,00

Rua Olímpia E. Melo Barreto, 392 – Lago Azul – Fone/Fax: (35) 3534-1104 – CEP 37973.000 – Itamogi - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

0000918	020210.1339213012.192.33904800000.100	100 - Recursos Não Vinculados de Impostos	600,00
0000919	020210.2781227012.078.33904800000.100	100 - Recursos Não Vinculados de Impostos	2.400,00
0000920	020214.0824308042.109.33904800000.100	100 - Recursos Não Vinculados de Impostos	3.000,00
0000921	020208.1212227042.160.33904800000.100	100 - Recursos Não Vinculados de Impostos	600,00
0000922	020215.1854117012.070.33904800000.100	100 - Recursos Não Vinculados de Impostos	600,00
0000923	020215.1854100012.234.33904800000.100	100 - Recursos Não Vinculados de Impostos	600,00
0000924	020208.1236512012.051.33904800000.101	101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação	600,00
0000925	020208.1236712062.102.33904800000.101	101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação	600,00
0000926	020208.1236112022.040.33904800000.101	101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação	600,00
0000927	020208.1236712062.102.33904800000.119	119 - Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica	9.000,00
0000928	020208.1236512012.051.33904800000.119	119 - Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica	27.600,00
0000929	020208.1236112022.040.33904800000.119	119 - Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica	66.600,00
0000930	020207.0230210012.037.33904800000.102	102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde	28.200,00
0000931	020208.1236627032.224.33904800000.119	119 - Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica	600,00
0000932	020208.1236627032.224.33904800000.101	101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação	600,00
			375.000,00
			270.000,00
			270.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º, serão utilizados os recursos provenientes de Anulação Parcial das seguintes dotações, de conformidade com o disposto no artigo 43, §1º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Ficha Anulada	Dotação Anulada	Fonte de Recurso Anulado	Valor Anulado
0000206	020206.1648216011.107.44905100000.100	100 - Recursos Não Vinculados de Impostos	2.400,00
0000206	020206.1648216011.107.44905100000.100	100 - Recursos Não Vinculados de Impostos	600,00
0000206	020206.1648216011.107.44905100000.100	100 - Recursos Não Vinculados de Impostos	600,00
0000206	020206.1648216011.107.44905100000.100	100 - Recursos Não Vinculados de Impostos	600,00
0000206	020206.1648216011.107.44905100000.100	100 - Recursos Não Vinculados de Impostos	600,00
0000206	020206.1648216011.107.44905100000.100	100 - Recursos Não Vinculados de Impostos	4.800,00
0000206	020206.1648216011.107.44905100000.100	100 - Recursos Não Vinculados de Impostos	9.000,00
0000206	020206.1648216011.107.44905100000.100	100 - Recursos Não Vinculados de Impostos	1.800,00
0000206	020206.1648216011.107.44905100000.100	100 - Recursos Não Vinculados de Impostos	1.200,00
0000206	020206.1648216011.107.44905100000.100	100 - Recursos Não Vinculados de Impostos	6.000,00
0000206	020206.1648216011.107.44905100000.100	100 - Recursos Não Vinculados de Impostos	2.400,00
0000206	020206.1648216011.107.44905100000.100	100 - Recursos Não Vinculados de Impostos	15.000,00
0000206	020206.1648216011.107.44905100000.100	100 - Recursos Não Vinculados de Impostos	15.600,00
0000258	020207.1030110012.030.33903000000.102	102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde	1.800,00
0000258	020207.1030110012.030.33903000000.102	102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde	1.200,00
0000258	020207.1030110012.030.33903000000.102	102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde	3.600,00
0000345	020207.1030210012.168.33903900000.155	155 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde	3.000,00
0000251	020207.1030110012.030.31901100000.159	159 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos	1.200,00
0000345	020207.1030210012.168.33903900000.155	155 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde	32.400,00
0000251	020207.1030110012.030.31901100000.159	159 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos	600,00
0000345	020207.1030210012.168.33903900000.155	155 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde	2.400,00
0000206	020206.1648216011.107.44905100000.100	100 - Recursos Não Vinculados de Impostos	600,00
0000669	020213.0824408012.180.31901100000.129	129 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)	3.600,00
0000669	020213.0824408012.180.31901100000.129	129 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)	600,00
0000206	020206.1648216011.107.44905100000.100	100 - Recursos Não Vinculados de Impostos	600,00
0000206	020206.1648216011.107.44905100000.100	100 - Recursos Não Vinculados de Impostos	600,00
0000206	020206.1648216011.107.44905100000.100	100 - Recursos Não Vinculados de Impostos	2.400,00
0000206	020206.1648216011.107.44905100000.100	100 - Recursos Não Vinculados de Impostos	3.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

0000206	020206.1648216011.107.44905100000.100	100 - Recursos Não Vinculados de Impostos	600,00
0000206	020206.1648216011.107.44905100000.100	100 - Recursos Não Vinculados de Impostos	600,00
0000206	020206.1648216011.107.44905100000.100	100 - Recursos Não Vinculados de Impostos	600,00
0000524	020208.1236712062.102.31901100000.101	101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação	600,00
0000524	020208.1236712062.102.31901100000.101	101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação	600,00
0000524	020208.1236712062.102.31901100000.101	101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação	600,00
0000427	020208.1236112022.040.31901100000.118	118 - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício n	9.000,00
0000427	020208.1236112022.040.31901100000.118	118 - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício n	27.600,00
0000427	020208.1236112022.040.31901100000.118	118 - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício n	66.600,00
0000258	020207.1030110012.030.33903000000.102	102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde	28.200,00
0000427	020208.1236112022.040.31901100000.118	118 - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício n	600,00
0000524	020208.1236712062.102.31901100000.101	101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação	600,00
			270.000,00
			270.000,00
			270.000,00

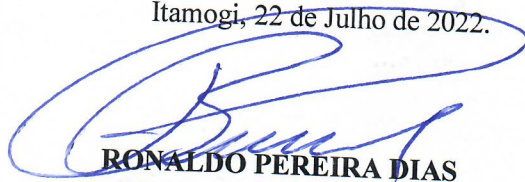
Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações orçamentárias criadas pela presente Lei, nos termos do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 nos moldes e naquilo que for pertinente em decorrência da aplicação desta Lei.

Art. 5º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2022, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente em decorrência da aplicação desta Lei.

Art. 6º - Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itamogi, 22 de Julho de 2022.


RONALDO PEREIRA DIAS
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Objetivando atender o disposto no artigo 16, I, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, segue a estimativa de impacto orçamentário financeiro relativo à geração de despesa de que trata o Projeto de Lei nº 24 /2022, datado de 22 de julho de 2022, **destinado ao custeio do Auxílio - Gás aos Servidores Municipais do Poder Executivo:**

Especificação	2022	2023	2024
Presente Despesa	270.000,00	540.000,00	540.000,00
Previsão Orçamentária	41.000.000,00	47.609.200,00	49.036.000,00
Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro	0,65	1,13	1,10

DECLARAÇÃO

Declaro, em atendimento ao que dispõe o artigo 16 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, com base na estimativa acima, que a geração dessas despesas, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária de 2022, e compatibilidade com o Plano Plurianual, bem como, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Itamogi, 22 de Julho de 2022.

RONALDO PEREIRA DIAS
PREFEITO MUNICIPAL